

## RETIFICAÇÃO

**Portaria nº 260 de 30 de janeiro de 2024**, publicada no DOM nº 017 de 03 de fevereiro de 2024, referente ao enquadramento, de forma irretirável, do servidor **GUSTAVO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº **87.622-5**, ocupante do cargo do grupo vencimentais "NF" e "NM".

**ONDE SE LÊ:** "Vigência: 01/02/2023".

**LEIA-SE:** "Vigência: 01/02/2024".

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

## RETIFICAÇÃO

**Portaria nº 260 de 30 de janeiro de 2024**, publicada no DOM nº 017 de 03 de fevereiro de 2024, referente ao enquadramento, de forma irretirável, da servidora **MARIA JOSE DA SILVA CORREIA**, matrícula nº **22.568-2**, ocupante do cargo do grupo vencimentais "NF" e "NM".

**ONDE SE LÊ:** "Vigência: 01/02/2044".

**LEIA-SE:** "Vigência: 01/02/2024".

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE DECISÃO

**Assunto: Processo Administrativo nº 007/2023**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 3101.1031/2022, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022, SEPLAGTD. Processada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, inscrita no CNPJ sob nº 22.513.518/0001-61. Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o Sistema de Cadastro de Empresas e Fornecedores – SICREF, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulado com multa de R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), a partir do exaurimento do prazo recursal ou, em havendo recurso, a partir da publicação do seu julgamento. Fundamentação Legal: Art. 26 do Decreto Municipal nº 22.592/2007 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Recurso: Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município. O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado na Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, sediada na Avenida Cais do Apolo, nº 925, 11º andar, sala 23, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta cidade, cujo endereço eletrônico é cpaap@recife.pe.gov.br.

**DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**  
Secretário Executivo de Administração e Licitações

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.02/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2023.**

**Espécie: Pregão Eletrônico**

**Base Legal: Art 57, II da Lei Federal nº 8.666/93**

**Processo: Ata de Registro de Preços nº 028/2022, referente ao Processo Licitatório nº 008/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022 - CPLCC, na condição de Órgão participante.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

**Objeto:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/03/2024 e termo final o dia 28/02/2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666,1993.

Valor Global: R\$ 2.582.886,60 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.161.2.601.3.3.90.37 Fonte:500

Empenho: 2024NE000099

Recursos Financeiros: Recurso Ordinário - Não Vinculado.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3101.05/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E SERVILLE LTDA.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.**

**Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 013/2022 - CELPEM, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2022 - CEPEN.**

**Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa SERVILLE LTDA.**

**Objeto:** Constitui objeto deste Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato já identificado neste instrumento, a alteração da razão social, endereço e capital social da CONTRATADA, conforme discriminado abaixo:

**ONDE SE LÊ:** LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS, inscrita nº CNPJ nº 45.840.595/0001-21, com sede na Rua Prefeito Luiz Alberto Moreira Coutinho, 8, Box 2, Mangabeira VII, CEP: 58.058-800, João Pessoa /PB, NIRE nº 20239700201.

**LEIA-SE:** SERVILLE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.840.595/0001-21, com sede na Rua José César de Menezes, nº 99, Funcionários III, CEP: 58.075-125 - João Pessoa/PB.

**ONDE SE LÊ:** O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**LEIA-SE:** O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

## EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Procedimento Licitatório: 004/2022.**

**Modalidade de Licitação: Chamamento Público Nº 001/2022.**

**Natureza/Objeto: Solução Tecnológica no Ambiente Eita Labs**

**Objeto:** O objeto do presente Instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato AJU nº 007/2023, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 07 de março de 2024 e final em 06 de março de 2025, com fundamento no caput do art. 71, da Lei nº 13.303/2016, no caput do art. 14 da LC Nº 182/2021, da Cláusula Sexta do Contrato Original e Parecer AJU nº 009/2024.

Contrato AJU nº 002/2023.

Contratado: GEOVISTA LTDA.

CNPJ Nº. 31.240.622/0001-10

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Termo Aditivo: 1º (Primeiro).

Valor Global: Sem ônus.

Recife, 05 de março de 2024.

**Bernardo Juarez D'Almeida** – Diretor Presidente.

**Gabriela Silvane Bezerra de Carvalho** – Técnica Jurídica.

## Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

## PORTARIA Nº 029/2024 - GAB/SS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo qualificados, como Responsáveis pelos atestos pelos atestos das Despesas das Unidades Gestoras:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CPF
RUBEM GUILHERME OLIVEIRA AMORIM	107.300-1	***.849.864-**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

## PORTARIA Nº 030/2024-GAB/SS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o servidor **Rubem Guilherme Oliveira Amorim**, matrícula nº **107.300-1**, CPF nº **\*\*\*849.864\*\*\***, a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros da Secretaria Executiva de Administração e Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

## PORTARIA Nº 031/2024-GAB/SS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14.327/1988,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, como detentor de suprimento de fundos, em regime de adiantamento, da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, o servidor abaixo discriminado.

**Rubem Guilherme Oliveira Amorim**, matrícula nº **107.300-1**, CPF nº **\*\*\*849.864\*\*\***.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

**Edital de credenciamento de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais para atuação na Escola de Governo em Saúde do município de Recife – (EGSMR)**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o inciso III do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a competência do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação dos Recursos Humanos na área de saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 34.028, de 02 de outubro de 2020, que cria a Escola de Governo em Saúde do Município do Recife - EGSMR, tendo por finalidade promover a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Recife (servidores efetivos, contratados, terceirizados e gestores);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 18.894 de 21 de fevereiro de 2022, em seu art. 44º, inciso I e II que dispõe sobre remuneração adicional a ser concedida aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, que participem como Instrutor, Tutor ou Coordenador dos cursos oferecidos pela Escola de Governo da Prefeitura da Cidade do Recife (EGMSR).

**R E S O L V E:**

tornar público o Edital de credenciamento de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais para atuação na Escola de Governo em Saúde do município de Recife – (EGSMR).

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital visa constituir um banco de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais credenciados que poderão ser convocados pela Escola de Governo em Saúde do município de Recife – EGSMR, de acordo com os critérios deste Edital, para desempenhar as funções de docência (instrutória e tutoria) e coordenação educacional nas formações ofertadas pela EGSMR.

**1.2** As referidas funções se darão em caráter temporário, mediante a necessidade de atuação em Ações Educativas específicas. O processo de convocação de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais credenciados se dará através da análise do perfil curricular, perfil profissional e experiência prévia em docência e/ou coordenação, compatível com a eixo temático do ação educativa a ser desenvolvida.

**1.3** As ações educativas das quais participarão os Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais credenciados terão como público os servidores efetivos, contratados, terceirizados e gestores que atuam no Sistema Único de Saúde - SUS no Município do Recife e membros do Controle Social Municipal.

**1.4** O processo de credenciamento será voluntário e não acarretará ônus para os/as interessados/as que poderão ser convocados/as a desempenhar a função de Docente (Instrutor e Tutor) e Coordenador Educacional de acordo com o planejamento de processos formativos da EGSMR, sendo facultado ao/à mesmo/a atender nas ocasiões em que for convocado/a.

**2. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E PERFIL ESPERADO**

**2.1** Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir os seguintes requisitos:

- Ser servidor da Administração Direta e Indireta do município;
- Ter curso de graduação na área da saúde, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

**2.2** Considerando a natureza das ações educacionais ofertadas pela EGSMR, espera-se o seguinte perfil dos docentes e coordenadores educacionais:

- Ser responsável em suas atividades, sendo capaz de desenvolver relação de respeito e colaboração com a equipe da EGSMR e discentes;
- Capacidade de mediação de conflitos e estabelecimento de comunicação cooperativa e não violenta junto a equipe da EGSMR e discentes;
- Habilidade em adaptar suas estratégias de ensino de acordo com o referencial pedagógico da Escola de Saúde do Recife e das necessidades educacionais dos discentes;
- Capacidade em realizar análise crítica das necessidades de aprendizado dos discentes;
- Capacidade de desenvolvimento de abordagens pedagógicas que promovam o pensamento crítico e reflexivo e a colaboração interprofissional entre os discentes;
- Habilidade de articulação das práticas profissionais aos conteúdos abordados nos processos educativos;
- Domínio de metodologias participativas/ativas para a construção do conhecimento.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** Os/as credenciados/as que forem chamados para o exercício das funções de Docente (Instrutor e Tutor) e Coordenador Educacional atuarão em processos de ensino-aprendizagem que visam o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências dos trabalhadores de saúde, em consonância com os as diretrizes pedagógicas da Escola de Governo em Saúde do município de Recife – EGSMR, valores e missão institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Recife.

**3.2** São atribuições dos profissionais credenciados:

**3.2.1** Do(a) Instrutor(a):

- Elaborar os planos de aulas do curso, metodologia, materiais didáticos e avaliação de aprendizagem alinhados aos princípios e diretrizes definidos pela EGSMR;
- Ministrar aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela EGSMR;
- Abordar as temáticas trabalhadas de maneira que se tornem interessantes para os/as discentes, articulando-as com a realidade, considerando as particularidades de cada contexto e dos indivíduos participantes;
- Utilizar metodologias de ensino que auxiliem na resolução de problemas sociais, não apenas técnico científicos, lançando mão das metodologias de trabalho comunitário, diagnósticos participativos e de outras formas que promovam a reflexão sobre a realidade e a prática da abordagem coletiva;
- Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela EGSMR;
- Participar das reuniões, fóruns virtuais e presenciais da área de atuação, quando convocado pela EGSMR;
- Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, no prazo definido pela área técnica da EGSMR;
- Incentivar a troca de experiências e informações entre os discentes sobre os enfoques temáticos dos módulos dos cursos;
- Registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem;
- Aplicar estratégias de combate à evasão dos discentes de acordo com a orientação da coordenação e/ou área técnica da EGSMR;
- Enviar relatório final das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, no prazo definido pela área técnica da EGSMR.

**3.2.2** Do(a) Tutor(a):

- Elaborar os planos de aulas do curso, metodologia, materiais didáticos e avaliação de aprendizagem alinhados aos princípios e diretrizes definidos pela EGSMR;
- Ministrar aulas virtuais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela EGSMR;
- Abordar as temáticas trabalhadas de maneira que se tornem interessantes para os/as discentes, articulando-as com a realidade, considerando as particularidades de cada contexto e dos indivíduos participantes;
- Utilizar metodologias de ensino que auxiliem na resolução de problemas sociais, não apenas técnico científicos, lançando mão das metodologias de trabalho comunitário, diagnósticos participativos e de outras formas que promovam a reflexão sobre a realidade e a prática da abordagem coletiva;
- Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela EGSMR;
- Participar das reuniões, fóruns virtuais e presenciais da área de atuação, quando convocado pela EGSMR;
- Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do AVA do curso, no prazo definido pela área técnica da EGSMR;
- Incentivar a troca de experiências e informações entre os discentes sobre os enfoques temáticos dos módulos no AVA dos cursos;
- Registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem;
- Aplicar estratégias de combate à evasão dos discentes de acordo com a orientação da coordenação e/ou área técnica da EGSMR;
- Enviar relatório final das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, no prazo definido pela área técnica da EGSMR.

**3.2.3** Do(a) Coordenador(a) Educacional:

- Coordenar e orientar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
- Realizar as adequações necessárias nos materiais didáticos, em tempo oportuno, como também orientar os tutores/instrutores na organização do material pedagógico;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento dos planos de aulas, metodologia, materiais didáticos e avaliação de aprendizagem alinhados aos princípios e diretrizes definidos pela EGSMR;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela EGSMR;
- Participar das reuniões, fóruns virtuais e presenciais da área de atuação, quando convocado pela EGSMR;
- Atuar no processo de pré-matrícula e de matrícula de discente;
- Acompanhar o registro acadêmico dos discentes matriculados no Curso;
- Verificar "in loco" o bom andamento do Curso;

i.Acompanhar as atividades assíncronas e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);  
j.Enviar relatório final das atividades educacionais desenvolvidas em conjunto com os tutores/instrutores, no prazo definido pela área técnica da EGSMR;  
k.Coordenar o encerramento das turmas; a emissão de certificados; e demais atividades pertinentes definidas pela EGSMR.

#### 4. DA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE DOCENTES (INSTRUTORES E TUTORES) E COORDENADORES EDUCACIONAIS

**4.1** O credenciamento será realizado de forma contínua, através da análise da Avaliação Curricular (Anexo I), Análise do Perfil Profissional/ Experiências Prévias (Anexo II) dos candidatos.

**4.2** Será constituída uma Comissão Executora do Credenciamento de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais para atuação na Escola de Governo em Saúde do município de Recife – (EGSMR), responsável pela Análise das Inscrições e Composição do Banco de Docentes e Coordenadores, mediante publicação de Portaria SEGTES, posterior a publicação do Edital.

**4.3** Composição da Comissão Executora do Credenciamento de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais será a seguinte:

**a.2** (dois) Representantes da Escola de Governo em Saúde do município de Recife;  
**b.1** (um) Representante da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

**4.4** Comissão Executora será responsável pela realização da análise da titulação/formação dos/as candidatos/as; do conhecimento técnico; e da experiência acumulada, conforme a comprovação apresentada por meio dos documentos constantes do subitem 6.5.2 deste Edital, considerando a compatibilidade da proposição do/a candidato/a com as informações prestadas, de acordo com a matriz de Avaliação Curricular (Anexo I).

#### 5. ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS CREDENCIADOS

**5.1** As ações educativas desenvolvidas pela Escola de Governo em Saúde do município de Recife – EGSMR serão organizadas em Eixos Temáticos e Áreas de Atuação, conforme organização abaixo:

**5.1.1** Eixo Temático 1: Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde

**a.**Sistemas de registro e Prontuário Eletrônico em Saúde na APS;  
**b.**Processo de Trabalho na Estratégia de Saúde da Família  
**c.**Imunização em Saúde  
**d.**Atenção Integral à Saúde do Homem  
**e.**Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional  
**f.**Atenção Integral do Adolescente em Conflito com a Lei  
**g.**Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis  
**h.**Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência  
**i.**Atenção à Saúde da Pessoa Idosa  
**j.**Atenção à Saúde Integral da População LGBTQIAP+  
**k.**Atenção Integral à Saúde da Mulher  
**l.**Atenção Integral à Saúde da População Negra  
**m.**Alimentação e Nutrição  
**n.**Atenção Integral à Saúde da Criança  
**o.**Atenção Integral à Saúde da População em Situação de Rua  
**p.**Saúde Bucal  
**q.**Saúde Mental, Álcool e outras Drogas  
**r.**Práticas Integrativas e Complementares em Saúde  
**s.**Academia da Cidade  
**t.**Tuberculose  
**u.**Mãe Coruja Recife  
**v.**Hanseníase  
**w.**Saúde na Escola  
**x.**Núcleo de Apoio à Saúde da Família/ Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (e-Multi)

**5.1.2** Eixo Temático 2: Atenção de Média e Alta Complexidade

**a.**Atenção à Saúde da Criança  
**b.**Atenção à Saúde do Adulto  
**c.**Atenção à Saúde do Homem  
**d.**Atenção à Saúde do Mulher  
**e.**Atenção à Saúde do Idoso  
**f.**Atendimento às Urgências e Emergências  
**g.**Atendimento Pré Hospitalar (APH)  
**h.**Unidade de Terapia Intensiva (UTI)  
**i.**Qualidade e Segurança do Paciente  
**j.**Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

**5.1.3** Eixo Temático 3: Atenção Laboratorial/ Análises Clínicas

**a.**Análises Clínicas (Microbiologia, Patologia e Virologia)  
**b.**Análises bromatologia e Química  
**c.**Coletas biológicas  
**d.**Transporte de amostras biológicas  
**e.**Coleta e acondicionamento de amostras sujeitas ao controle sanitário (água, alimentos e swab de superfícies)  
**f.**Registro e Sistemas de Informação  
**g.**Boas Práticas Laboratoriais e Biossegurança em laboratórios

**5.1.4** Eixo Temático 4: Assistência Farmacêutica

**a.**Gestão da Assistência Farmacêutica  
**b.**Sistema de informação da Assistência Farmacêutica  
**c.**Organização da Assistência Farmacêutica no SUS  
**d.**Medicamentos estratégicos e de dispensação excepcional  
**e.**Demandas Judiciais na Assistência Farmacêutica

**5.1.5** Eixo Temático 5: Reabilitação Intelectual

**a.**Reabilitação Intelectual na Atenção Básica  
**b.**Reabilitação Intelectual na Atenção Especializada

**5.1.6** Eixo Temático 6: Gestão em Saúde

**a.**Planejamento, programação e avaliação em saúde  
**b.**Financiamento em Saúde  
**c.**Controle social no SUS  
**d.**Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação  
**e.**Auditoria do SUS

**5.1.7** Eixo Temático 7: Regulação em Saúde

**a.**Regulação do acesso à assistência e atenção especializada  
**b.**Sistemas de Informação em Regulação  
**c.**Instrumentos de regulação do acesso e gestão da clínica  
**d.**Comunicação no teleatendimento  
**e.**Judicialização na Saúde

**5.1.8** Eixo Temático 8: Vigilância em Saúde

**a.**Vigilância Epidemiológica  
**b.**Vigilância em Saúde Ambiental  
**c.**Vigilância Sanitária  
**d.**Vigilância em Saúde do Trabalhador

**5.1.9** Eixo Temático 9: Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**a.**Integração Ensino Serviço Comunidade e Preceptorial  
**b.**Educação Popular em Saúde  
**c.**Comunicação e Informação em Saúde  
**d.**Estratégias Educativas na Saúde e Educação Permanente em Saúde  
**e.**Educação a Distância e Ambiente Virtual de Aprendizagem  
**f.**Acolhimento/Recepção e Atendimento ao público  
**g.**Ferramentas e Sistemas Administrativos na Saúde  
**h.**Inteligência emocional, liderança e mentalidade digital

**5.1.10** Eixo Temático 10: Saúde Digital, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

**a.**Telessaúde, telemedicina e saúde móvel  
**b.**Sistemas de registro e Prontuário Eletrônico em Saúde  
**c.**Redes e mídias sociais na saúde  
**d.**Inteligência Artificial em Saúde  
**e.**Segurança e ética no compartilhamento de dados pessoais de saúde

**5.1.11** Eixo Temático 11: Formação em Libras para a Saúde

**a.**Libras Básico/ Inicial para a Saúde  
**b.**Libras Intermediário para a Saúde

#### 6. INSCRIÇÃO

**6.1** O credenciamento de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais para atuação na Escola de Governo em Saúde do município de Recife é de fluxo contínuo, os interessados que se enquadrem nos requisitos expressos no Item 2.1 deste edital poderão se inscrever durante todo o ano de 2024.

**6.2** A pessoa candidata terá sua inscrição válida pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser atualizada no intervalo de 3 (três) meses mediante uma nova inscrição realizada pelo candidato com apresentação de TODOS os documentos comprobatórios.

**6.3** A inscrição será realizada no Portal da Escola de Governo em Saúde do Município de Recife (EGSMR), exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/>, através do formulário específico.

**6.4** O/A candidato/a poderá se inscrever para a função de Docente (Instrutor e/ou Tutor) ou Coordenador Educacional.

**6.5** O/A candidato/a que OPTAR se inscrever para a função de Docente (Instrutor e/ou Tutor) deverá optar por até três (3) Eixos Temáticos e, em cada um, identificar até 3 (três) Áreas de Atuação para as quais demonstre capacidade técnica, considerando o Item 5 deste edital.

**6.6** O/A candidato/a que OPTAR se inscrever para a função de Coordenador deverá optar por até três (3) Eixos Temáticos para o qual demonstre capacidade técnica, considerando o Item 5 deste edital.

**6.7** Para se inscrever os interessados deverão:

**6.7.1** Acessar o Formulário de Inscrição no Portal da Escola de Saúde Recife ([escoladesaude.recife.pe.gov.br](https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/));

**6.7.2** Preencher o Formulário de Inscrição e, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB, NA SEGUINTE ORDEM:

**a.**Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
**b.**Declaração de Vínculo com a Prefeitura da Cidade do Recife ou Cópia de Contracheque que comprove ser servidor da Administração Direta e Indireta do município;  
**c.**Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração de Conclusão de Curso de graduação na área da saúde, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;  
**d.**Documentos relativos à avaliação curricular descritos no Anexo I;  
**e.**Minicurriculo com uma breve descrição sobre experiências profissionais e acadêmicas de acordo com os eixos temáticos e áreas de ação escolhidos na ficha de inscrição (Anexo II);

**6.8** O não cumprimento do item 6.7.2 implicará desclassificação do(a) candidato(a) no processo de credenciamento.

**6.9** A SEGTES não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

**6.10** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispo no Comissão Executora da EGSMR do direito de desclassificar do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**6.11** A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

#### 7. DA AVALIAÇÃO

**7.1** Avaliação dos candidatos inscritos no Credenciamento seguirá as seguintes etapas:

**a.**Análise Documental referente aos pré-requisitos, item 2.1;  
**b.**Avaliação Curricular (ANEXO I).

**7.2** Participarão da Análise Documental todos os candidatos que tenham preenchido o Formulário de Inscrição e encaminhado os documentos constantes no item 6.7.2 deste edital.

**7.2.1** Os candidatos que cumprirem os requisitos expressos no item 2.1 serão considerados "Classificados" na Análise Documental.

**7.2.2** Os candidatos que não atenderem aos requisitos expressos no item 2.1 serão considerados "Desclassificados" na Análise Documental.

**7.3** Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que foram "Classificados" na Análise Documental.

**7.4** A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos.

**7.4.1** A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula e por ano.

**7.4.2** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

**7.4.3** O/A candidato/a que não apresentar nenhuma documentação comprobatória de informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero na Avaliação Curricular.

**7.4.4** Para comprovação de experiência profissional não serão considerados estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares.

**7.4.5** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**7.4.6** A fim de comprovação do tempo de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos:

**a.**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou  
**b.**Certidão e ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público ou  
**c.**Certidão e ou declaração da instituição para a qual trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor, no caso de experiência profissional no exterior ou  
**d.**Certidão e ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou  
**e.**Demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo e na instituição ou  
**f.**Contrato de prestação de serviços firmado entre o proponente e qualquer instituição pública ou privada ou  
**g.**Portaria de nomeação e exoneração (se for o caso) ou termo de posse em cargo público.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

**8.2** Os candidatos "Classificados" na Etapa de Análise Documental serão credenciados.

**8.3** A Composição do Banco de Credenciamento de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais para atuação na Escola de Governo em Saúde do município de Recife será realizada seguindo ordem classificatória da Avaliação Curricular.

**8.3.1** A Organização do Banco de Credenciamento seguirá os Eixos Temáticos indicados pelos candidatos no momento da Inscrição.

**8.3.2** Na hipótese de ocorrer empate na Avaliação Curricular obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**a.**Maior idade;  
**b.**Maior tempo de experiência profissional.

**8.4** Mensalmente a Escola de Governo em Saúde do município de Recife publicará Resultado do Credenciamento, considerando os novos inscritos e atualização das inscrições anteriormente realizadas, no Portal da Escola de Saúde do Recife, por meio do endereço eletrônico <https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/>

**8.5** Os candidatos classificados no credenciamento deverão realizar, após a divulgação do Resultado, Formação Pedagógica ofertada pela EGSMR.

**8.5.1** A participação na Formação Pedagógica será condição para atuação nas funções de instrutor(a), tutor(a) e coordenador(a) educacional.

#### 9. DOS RECURSOS

**9.1** Poderão ser interpostos recursos ao Resultado do Credenciamento, mensalmente publicados, por meio de Formulário de Recursos, disponível no endereço eletrônico: <https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/>

**9.2** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Executora da EGSMR, respondidos ao candidato por e-mail.

**9.3** Alterações na classificação dos candidatos oriundas de recursos, serão ajustadas no Resultado de Credenciamento do mês subsequente.

**9.4** Não serão analisados os recursos interpostos por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**9.5** O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.

#### 10. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

**10.1** A convocação dos(as) credenciados será realizada mediante necessidade da Escola de Governo em Saúde do município de Recife quando da oferta de Ações Educacionais específicas.

**10.2** A convocação dos(as) credenciados(as) respeitará o Resultado de Credenciamento publicado, bem como a análise do perfil profissional e experiência prévia em docência e/ou coordenação, respeitando os Eixos Temáticos e Áreas de Atuação.

**10.3** A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência do endereço informado.

**10.4** No caso de não haver candidato/a aprovado para algum eixo temático e/ou área de atuação descrita no item 5.1, fica a Comissão Executora da EGSMR autorizada a convocar Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais aprovado em outras temáticas, levando-se em consideração o perfil profissional exigido nos projetos pedagógicos dos cursos a serem ofertados.

**10.5** É vedada ao servidor em gozo de férias, licença prêmio e outros afastamentos, como para tratamento de saúde, para estudo, trato de interesses particulares e outros de natureza semelhante a realização de qualquer atividade relativa aos cargos de instrutor/tutor/ coordenador ofertadas pela ESGMR.

#### 11. DO DESCREDECIMENTO

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

- 11.1** Cometer falsidade ideológica com prova documental;  
**11.2** Descumprir os princípios e diretrizes educacionais da EGSMR;  
**11.3** Não realizar o curso de formação pedagógica de instrutores/docentes a ser ofertada pela EGSMR;  
**11.4** Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 3 deste edital, conforme respectivas funções;  
**11.5** Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela equipe pedagógica da EGSMR;  
**11.6** Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.  
**11.7** Dispensar tratamento inadequado, incorreto e descortês a qualquer discente e/ou equipe pedagógica quando indagado(a) sobre assunto de sua competência.

#### 12. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração adicional a ser concedida aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, que participem como Instrutor, Tutor ou Coordenador dos cursos oferecidos pela EGSMR, terá os seguintes valores:

- I - Instrutor ou Tutor: R\$ 70,00 por hora-aula;  
 II - Coordenador: R\$ 35,00 por hora-aula.

§ 1º Fica fixado em 60 (sessenta) o limite mensal de horas por servidor.

Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes à INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O/A candidato/a será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou por prestação de declaração falsa.

**12.2** Caso o/a candidato/a tenha dificuldades no preenchimento da ficha de inscrição, entre em contato por meio do e-mail: escoladesaude@recife.pe.gov.br.

**12.3** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este Credenciamento no Portal EGSMR e ficar atento aos prazos nele estabelecidos, mesmo após a publicação da relação final, pois poderão haver retificações no decorrer do processo.

**12.4** Integrar o Banco de credenciamento de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais não pressupõe direito adquirido para ocupação de algum cargo. A escolha final da pessoa candidata é ato discricionário da autoridade responsável pela nomeação.

**12.5** A SEGTES se reserva ao direito de corrigir eventuais erros neste edital.

**12.6** Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Executora do credenciamento.

#### ANEXO I

##### TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Formação Acadêmica				
Atividade	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Pontos atribuídos pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão
Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de Doutorado na área da Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8		
Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de Mestrado na área da Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	7	7		
Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	6	6		
Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu na área da Saúde com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	5		
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	4		
Pontuação máxima no Componente Formação Acadêmica	-	30		
Experiência Profissional				
Tempo de Exercício Profissional na área de Saúde	2 pontos para cada ano completo	20		
Experiência profissional como Docente/ Tutoria/Instrutoria na área da Saúde em cursos de graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento e atualização na modalidade presencial e/ou EAD.	2 pontos para cada 40 horas-aula ou por semestre	10		
Atividade de Preceptoría em curso técnico, graduação ou pós-graduação na área da saúde.	2 pontos para cada 40 horas-aula ou por semestre	10		
Experiência profissional como Coordenador de curso na área da saúde na modalidade presencial e/ou EAD.	2 pontos para cada 40 horas-aula ou por semestre	10		
Pontuação máxima no Componente Experiência Profissional	-	50		
Produção Técnica/ Acadêmica Produção técnica na área da Saúde (manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas, nota técnica).	2 por produção	10		
Produção acadêmica (artigos, capítulos de livros) na área da Saúde.	2 por produção	10		
Pontuação máxima no Componente Produção técnica/acadêmica	-	20		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO	-	100		

#### ANEXO II

##### MINICURRÍCULO

Descreva em até três parágrafos (máximo 21 linhas) de forma clara e objetiva suas experiências profissionais e acadêmicas de acordo com os eixos temáticos e áreas de atuação escolhidas na ficha de inscrição.

#### ANEXO III

##### CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Início das Inscrições	12 de março	https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/
Inscrição e envio dos documentos via formulário eletrônico	Até o dia 25 de cada mês/2024	https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/
Divulgação do resultado preliminar do banco de perfis para instrutor/tutor/coordenador	Todo dia 05 de cada mês/2024	https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO RECIFE) E BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

**Partes:** MUNICÍPIO DO RECIFE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.  
**Objeto:** A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, a título de indenização por serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde prestados no período entre novembro de 2022 e abril de 2023;  
 Valor: R\$ 462.960,14 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais e catorze centavos)  
 Dotação Orçamentária: 4801.1.10.122.2165.2617.52.3.3.90.92 - 500  
 Nota de Empenho: 2024NE001420  
 Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.1026/2023, CELEBRADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação  
**Base Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93  
**Processo de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 071/2023, com fulcro no art. 24, XI da Lei nº 8.666/93.  
**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E TROPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 27/02/2024 e termo final o dia 26/02/2025.  
 Prazo: De 27/02/2024 a 26/02/2025.  
 Valor Global: R\$4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais)  
 Dotação Orçamentária: nº 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.39-0600,4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.39-0600,4801.10.301.1.238.2.085.00395.3.3.90.39-0621,4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.39-0600,4801.10.305.1.217.2.612.00395.3.3.90.39-0600,4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.39-659,4801.10.305.1.217.2.087.00395.3.3.90.39-0600,4801.10.305.1.217.2.088.00001.3.3.90.39-0600,4801.10.125.1.239.2.886.00001.3.3.90.39-0500,4801.10.301.1.216.2.083.00001.3.3.90.39-0600  
 Notas de Empenho: nº 2024NE000372, 2024NE000380, 2024NE000368

#### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, Nº 4801.40012/2024, FIRMADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Modalidade de licitação:** Concorrência  
**Base Legal:** Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.  
**Processo:** Concorrência 008/2023 - CPLOSE.  
**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A SAME CONSTRUTORA LTDA.  
**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Obras de Reforma Geral das Unidades da Rede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Do Recife, com vistas a atender à Secretaria de Saúde do Município do Recife.  
 Preço Global: R\$ 5.669.311,23 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e vinte e três centavos).  
 Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.  
 Dotações Orçamentárias: podendo ser prorrogada de acordo com o art. 57, § 1 da Lei nº 8.666/93.  
 Nota de Empenho: 2024NE000212;  
 Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4801.3001/2024, FIRMADO EM 01 DE MARÇO DE 2024

**Modalidade:** Credenciamento.  
**Base legal:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.  
**Processo:** Processo nº 068/2021 - Credenciamento nº 01/2021 – CPLMSA.  
**Partes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E O REDEVISÃO SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA  
**Objeto:** Executar serviços de OFTALMOLOGIA, constantes do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2021/ (Lista de Serviços, Especialidades e Localidades), para a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por sua conta e risco nas condições ofertadas mediante as normas de acesso estabelecido pela Gerência Geral de Regulação em Saúde – GGRS do Município do Recife.  
 Valor: O preço, relativo aos serviços credenciados, será aquele constante da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, sendo repassados eventuais reajustes para a referida Tabela.  
 Prazo: O Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes.

#### Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

#### PORTARIA Nº 268 DE 08 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a pessoa abaixo qualificada, como Responsável pelo atesto das Despesas da Secretaria Executiva Projetos, Tecnologia e Inovação:

**Nome:** MARCELO AUGUSTO DANTAS PEREIRA

**CPF:** \*\*\*.996.244-\*\*

**Matrícula:** 120.884-5

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 269 DE 08 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto no ofício nº 2407/2023 oriundo da gerência geral de atenção ao servidor, referente à professora contratada por tempo determinado, matrícula nº 119.638-3, lotada à época no E.M. Mário Melo.

##### RESOLVE:

**ART. 1º.** Instaurar procedimento administrativo específico nº 04/2024, em conformidade com a lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

**ANNE JANAINA FERREIRA SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 62.645-7;**

**ERICKA MARIA MARQUES DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 87.123-8;**

**ART. 2º.** Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

**ART. 3º.** esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.